



Número do Processo

018805/2020

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ASSUNTO

ELEIÇÕES 2020
VALES POSTAIS
RESIDUO EVENTUAL

INTERESSADOS

SGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS ANEXADOS

Fortaleza, 11 de Setembro de 2020.

Processo PAD nº 18.805/2020

Sr. Diretor.

Considerando recente reunião ocorrida em 08/09/2020, entre unidade demandante(**COELE**), a unidade operacional do sistema(**SESCO**), a unidade financeira(**SOF**) e a de Gestão(**Paulo e Cyntia**), referente a retribuição a título de auxílio alimentação aos colaboradores de eleição(mesários e demais), doravante através do meio Carteira Digital BB, considerando que o termo de acordo a ser firmado entre este Regional e o Banco do Brasil(BB), em andamento no processo PAD nº 14.824/2020 prospere, restou identificado que eventual impossibilidade de pagamento dos colaboradores por aquele meio, em razão de restrições cadastrais, haveria ainda assim a expectativa de pagamento desses colaboradores residuais, por meio do sistema de vales postais por contrato com os Correios.

Diante dessa perspectiva, comunicamos o fato a essa Diretoria-Geral, e ao mesmo tempo em que informamos que iremos reencetar tratativas junto aos Correios para formalização da ação contratual, solicitamos que este expediente seja enviado à Coordenadoria de Eleições(COELE), para estimativa de quantitativo de vales eventualmente necessários para retribuição aos colaboradores residuais.

CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO

PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE

Fortaleza, 14 de Setembro de 2020.

À
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

Ref. PAD 18.805/2020.

Para informar, como solicitado pela SGP.

Em seguida, retorne-se.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 18 de Setembro de 2020.

À
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Ref. PAD 18.805/2020.

De acordo.

Para providenciar os documentos necessários à contratação (DOD, Estudo de Viabilidade e Termo de Referência).

Dê-se a necessária celeridade.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 21 de Setembro de 2020.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para manifestação.

Considerando as tratativas vinculadas ao objeto Vales Postais e seus impactos orçamentários e financeiros, encaminho à SOF para manifestação e contato junto aos Correios para juntada de minutas, bem como apontamento dos valores de tarifa.

PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Fortaleza, 30 de Setembro de 2020.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para numerar ofício e assinar. Empós, inserir solicitação no sistema SEI.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ofício nº 1950 / 2020

Fortaleza, 30 de setembro de 2020

A Sua Senhoria o Senhor
ÉRICO JOVINO SALES
Superintendente Estadual de Operações dos Correios
Fortaleza - CE

Assunto: **Solicita Celebração de Contrato**

Senhor Superintendente,

Solicita-se formalização de Contrato relativo a serviço de emissão estimada de 15.236 vales postais eletrônicos (VPNe - Modalidade Comercial Pagamento), a serem pagos aos mesários e colaboradores pelos trabalhos relativos às Eleições 2020, com valor de face de R\$ 30,00, conforme informações que seguem:

Dotação Orçamentária: R\$ 457.080,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica)

Programa de Trabalho Resumido: 167850 – Pleitos Eleitorais

Valor Global: R\$ 457.080,00

Saliente-se a necessária urgência no trato da matéria, porquanto a proximidade da realização do pleito em comento.

Atenciosamente,

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI nº 17619787

Usuário Externo (signatário):	Hugo Pereira Filho
IP utilizado:	187.4.152.92
Data e Horário:	02/10/2020 19:34:30
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	53171.007476/2020-28
Interessados:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica Portaria de Nomeação	17619778
- Documentos Essenciais:	
- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS Identidade CREA	17619779
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade Termo de concordância	17619780
- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS CNPJ TRE-CE	17619781
- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS Portaria Ordenação de Despesas	17619782
- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO CONTRATO	17619785

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digítals e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá, motivadamente, alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Fortaleza, 2 de Outubro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 18.805/2020.

Peticionado junto à ECT (DOC PAD 169.292/2020).

Para demais providências.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 3 de Outubro de 2020.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para aguardar a resposta do SEI.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 5 de Outubro de 2020.

À
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Para as demais providências conforme doc. PAD nº 158544/2020.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de serviço de emissão de ordem de pagamento, residual, por meio de vale postal eletrônico, em âmbito nacional atingindo todos os municípios do Estado do Ceará, disponibilizado aos mesários, membros de mesa de justificativa, delegados de prédio, auxiliares de eleição e demais colaboradores apontados, com atuação nas Eleições de 2020, que não foram contemplados por meio da CARTEIRA DIGITAL BANCO DO BRASIL.

Não há, no momento, contrato vigente com a abrangência requerida para as Eleições de 2020.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	STI/COELE	Data	21/09/2020
Responsável pela Demanda	EDNA FERNANDES SABÓIA		

2 Contexto

2.1 Motivação

A contratação se faz necessária em razão da necessidade de prover a regular contribuição para o custeio de alimentação dos colaboradores da Justiça Eleitoral, por adesão ou convocação, no dia de efetiva disponibilidade à Justiça Eleitoral e que não puderam, em razão de restrições cadastrais, receber os valores a título de auxílio-alimentação por meio da CARTEIRA DIGITAL BANCO DO BRASIL.

2.2 Resultados Esperados

Os resultados alcançados pela Justiça Eleitoral se revelam na medida em que os beneficiários, aqueles que efetivamente se encontram em atividade em prol da Justiça Eleitoral, são contemplados com a contribuição referente ao valor mínimo suficiente à sua alimentação.

2.3 Alinhamento Estratégico

<http://intranet.tre-ce.jus.br/administrativo/gestao-e-planejamento/gestao-estrategica>

Alinhamento	Objetivos, Ações e Iniciativas
--------------------	---------------------------------------



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Estratégico	
PEJE	Fortalecimento da segurança do Processo eleitoral Aprimorar os processos de gestão de eleições
PLS	Indicador: 14- Qualidade de vida: Realizar ações que promovam a qualidade de vida no ambiente de trabalho de servidores, magistrados e força de trabalho auxiliar

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

A demanda da contratação de serviços de emissão de ordem de pagamento por meio de vale postal eletrônico, em âmbito nacional atingindo todos os municípios do Estado do Ceará, disponibilizado aos mesários, membros de mesa de justificativa, delegados de prédio e auxiliares de eleição com atuação nas Eleições de 2020, que não puderam, em razão de restrições cadastrais, receber os valores a título de auxílio-alimentação por meio da CARTEIRA DIGITAL BANCO DO BRASIL, possui caráter temporário, em razão da realização das Eleições de 2020 e sua definição temporal curta e certa.

A definição do recurso VALE POSTAL ELETRÔNICO, deverá pelo menos neste ano de 2020, face o ineditismo da nova sistemática e as limitações quanto aos eventuais beneficiários com restrição ao uso do sistema bancário.

2.5 Unidades que farão uso do objeto da demanda ou serão beneficiadas

Uma Unidade Duas unidades Três unidades **Mais de Três unidades**

Todas as zonas eleitorais do Estado do Ceará, no total de 109(cento e nove), utilizarão os serviços ora contratados, além da Seção de Transportes.

2.6 Expectativa de entrega

O objeto da contratação deverá ser entregue no momento da disponibilidade dos atos preparatórios(repasse financeiro inicial, transferência de arquivos para sistema próprio, disponibilidade dos recursos aos usuários e prestação de contas final) para efetivação do pagamento aos mesários e demais colaboradores da Justiça Eleitoral.

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Nome do Servidor (titular)	EDNA FERNANDES SABOIA
Telefone	34533812/34533813
E-mail	<i>edna@tre-ce.jus.br</i>
Nome do servidor (substituto)	FRANCISCO GLADSON MURITIBA FERNANDES
Telefone	34533813/34533814
E-mail	<i>gladsonmuritiba@tre-ce.jus.br</i>

4 Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação

NÃO SE APLICA

Nome do Servidor (titular)	
Telefone	
E-mail	
Nome do servidor (substituto)	
Telefone	
E-mail	

Fortaleza, 15/10/2020

Comissão Gestora Vale Postal/2020(CGVP)
CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO
PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE



o1010
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO BÁSICO

Contratação de Serviço de Emissão de Ordem de Pagamento por meio de Vale Postal Eletrônico para as Eleições 2020

1. Objeto

Serviço de remessa de numerário e emissão de ordem de pagamento por meio de vale postal eletrônico, disponibilizado pelas agências próprias da CONTRATADA, em âmbito nacional, aos mesários, membros de mesas de justificativa, delegados de prédio, auxiliares e colaboradores nas Eleições 2020, residuais, que não puderam, em razão de restrições, receber os valores a título de auxílio-alimentação por meio do sistema bancário, CARTEIRA DIGITAL BANCO DO BRASIL,

2. Finalidade e Justificativa

A presente aquisição do serviço de remessa de ordem de pagamento por meio de vale postal eletrônico aos mesários, delegados de prédio, auxiliares e membros das mesas de justificativa e demais colaboradores residuais, convocados pela Justiça Eleitoral para atuarem nas Eleições 2020, no 1º turno, e, caso ocorra, no 2º turno, diante do trabalho ininterrupto a ser realizado pelos mesários e demais auxiliares no primeiro e segundo turnos (se houver) das Eleições 2020, justifica-se pelo diferencial de melhor liquidez do objeto contratado àqueles que possuem restrição cadastral e não podem se utilizar do sistema bancário, na medida em que o vale será resgatado em espécie, facilitando aos beneficiários o ressarcimento de suas despesas.

A adoção do vale postal eletrônico, rotina já utilizada em diversas eleições, se mostra vantajosa em relação a outras modalidades como, por exemplo, vale refeição e suprimento de fundos, os quais, respectivamente, tem muita dificuldade de recepção no comércio local e não possuem forma segura de guarda e repasse.

Ademais há de se ressaltar:

a) O vale refeição fornecido aos mesários e colaboradores do interior não possui a receptividade esperada pelos comércios locais, ou seja, muitos dos beneficiados não conseguem efetuar a aquisição de gêneros alimentícios em localidades mais remotas do estado, prejudicando a iniciativa e o foco da despesa, qual seja, alimentação de mesários e colaboradores;

b) O suprimento de fundos possui dificuldade de operação visto que não há rede bancária capilarizada o suficiente para alcançar todas as unidades administrativas e também a administração não tem condições de assegurar a segurança do fluxo de valores em espécie, gerando insegurança e instabilidade no procedimento. Além disso, pela necessidade de enquadramento da despesa pelo limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em monta de R\$ 17.600,00, torna impraticável a aplicação dessa modalidade.

c) A manutenção dessa modalidade, mesmo que apenas para os mesários e colaboradores que não puderam, em razão de restrições cadastrais, receber os valores a título de auxílio-alimentação por meio da CARTEIRA DIGITAL BANCO DO BRASIL, se apresenta como a melhor alternativa aos casos residuais;

d) O uso do vale refeição possibilita a existência de fraudes, porquanto não haver garantia cabal de que o mesário e os colaboradores foram, de fato, os beneficiados da despesa, haja vista o controle/manuseio estritamente manual do vale, seja em papel, ou, mesmo, por meio de cartão, com uma mera assinatura dando por quitada a percepção do benefício, mostra-se visivelmente fragilizada no tocante à transparência e legitimidade.

Dessarte, há seis processos eleitorais consecutivos, este TRE-CE se utilizou da modalidade de pagamento por meio de vales postais aos mesários e colaboradores de cada pleito com as seguintes vantagens, para todo o conjunto de usuários:

a) Capilaridade em todo o estado do Ceará com a utilização das agências dos Correios disponíveis para o pagamento ao mesário e colaborador;

b) Certeza da percepção do benefício por parte do mesário e colaborador, haja vista o caráter pessoal e intransferível do mesmo e a necessidade de identificação pessoal do beneficiário;

c) Devido ao fato do recurso não ficar disponível materialmente nas dependências desta Justiça Especializada, garante-se a segurança em seu manuseio pelos servidores gestores contratuais nas zonas eleitorais.

Dessarte, o atual sistema de vale postal eletrônico apresenta-se vantajoso quanto à segurança na emissão e controle dos pagamentos, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente trabalharam no processo eleitoral serão beneficiados, assegurando plena transparência e lisura no uso do recurso público, ao contrário de outras modalidades de repasse de numerário aos mesários e colaboradores das eleições, onde o crédito disponibilizado pode ser resgatados por outrem que não o real beneficiário.

Ainda, tendo em vista que os valores não resgatados pelos beneficiários retornam ao Erário, por evitar perdas financeiras, o vale postal eletrônico possui perda mínima, em face do atendimento residual, sendo adequado à Administração.

3. Especificações do Serviço e obrigações da CONTRATADA

3.1 Os vales postais serão destinados aos mesários, delegados de prédio, auxiliares (inclusive escrutinadores) e membros das mesas de justificativa convocados pela Justiça Eleitoral para atuarem nas Eleições 2020, no 1º turno, e, se houver, no 2º turno, possuindo valor facial unitário de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2 É vedada a emissão de vale postal eletrônico em favor de magistrados, promotores, e aos servidores da Justiça Eleitoral, requisitados e efetivos (Portaria TSE nº 154/2017).

3.3 O prazo de resgate dos vales adquiridos para o primeiro turno será de **14 de dezembro de 2020 a 22 de janeiro de 2021**. Em eventual segundo turno, a aquisição dos vales está condicionada à realização desse pleito e, também, à disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE, sendo que os vales então adquiridos deverão ser resgatados no período de **28 de dezembro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021**, cabendo aos gestores do contrato solicitar prorrogações de prazo de disponibilidade à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, quando necessário, até o limite de vigência contratual.

3.4 Inicialmente, o quantitativo estimado de vales será o constante da planilha contida no Anexo deste termo de referência. Esse quantitativo poderá ser alterado, a critério da CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA até a data do pagamento assinalada no item 3.5.

3.5 O valor correspondente aos vales referente ao primeiro turno das Eleições (1º lote) – será depositado pela CONTRATANTE até **18 de novembro de 2020**. Ocorrendo segundo turno e desde que haja disponibilidade orçamentária para a aquisição dos vales que se farão necessários, o depósito do valor será realizado até o dia **02 de dezembro de 2020**.

3.6 A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar o pagamento da totalidade dos vales postais eletrônicos, em cada turno de eleição, nos prazos estipulados no item 3.3 deste termo de referência.

3.7 A remuneração da CONTRATADA será calculada mediante um valor fixo de **R\$ 7,38 (sete reais e trinta e oito centavos)** a ser pago por vale postal eletrônico emitido, ainda que não resgatado.

3.8 Em cada um dos 183 (cento e oitenta e três) municípios do Interior do Estado do Ceará deverá haver pelo menos 1 (uma) agência credenciada pela CONTRATADA para efetuar o resgate dos vales postais eletrônicos. Em Fortaleza a CONTRATADA deverá possuir uma rede de pelo menos 15 (quinze) agências. O resgate do vale deve ser permitido, ao menos, em qualquer agência da CONTRATADA no Estado do Ceará.

3.9 A CONTRATADA deverá apresentar relação, por município, das agências credenciadas no Estado do Ceará, aptas a efetuarem o resgate dos vales postais. A relação deverá ser fornecida, por escrito e em meio magnético, aos gestores do contrato, até 7 (sete) dias corridos após a sua assinatura;

3.10 Em hipótese alguma poderá deixar de haver pelo menos 1 (uma) agência credenciada em cada município do interior do Estado do Ceará;

3.11 Caberá à CONTRATADA advertir as agências credenciadas acerca da impossibilidade de resgate do vale postal eletrônico por valor inferior ao indicado no sistema, cominando sanções para tal procedimento;

3.12 Para efetuar o resgate, o beneficiário deverá comparecer a qualquer agência credenciada, munido de um documento oficial de identidade com foto (RG, Carteira Profissional, CTPS, Certificado de Reservista, CNH), devendo informar ao caixa o número **do seu título de eleitor**.

3.13 Os vales não resgatados no prazo estabelecido pela CONTRATANTE serão tidos como inválidos e não poderão, sob hipótese alguma, ser objeto de resgate posterior, cabendo à CONTRATADA advertir suas agências credenciadas quanto a essa proibição.

3.14 A CONTRATADA deverá remeter à CONTRATANTE, no primeiro e no segundo turno, se houver, a documentação comprobatória (relatório de prestação de contas e dos vales pagos) e os arquivos magnéticos relativos aos resgates que houverem sido procedidos, os quais serão oportunamente conferidos pelos gestores do contrato.

3.14.1 Os gestores do contrato, bem como qualquer unidade técnica deste Tribunal, poderão, dentro de suas competências, solicitar à CONTRATADA dados, explicações e outros documentos que julgarem necessários ao procedimento de prestação de contas.

3.15 O relatório e o arquivo magnético de que trata o item anterior devem conter, obrigatoriamente: o nome, o número do título de eleitor e Zona Eleitoral do eleitor beneficiado; data, hora e agência onde o pagamento foi efetuado; nome e matrícula do funcionário da ECT que efetuou o pagamento.

3.16 A CONTRATADA deverá restituir à CONTRATANTE, por meio de GRU, preenchida pelos dados da UG da Contratante 070007, Gestão 1 (Tesouro), Código 68888-6, o valor referente ao quantitativo de vales postais eletrônicos não resgatados.

3.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período contratual, funcionário de seu quadro para contato permanente, durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de eventuais denúncias de irregularidades e de reclamações que lhe forem encaminhadas, tais como, recusa no pagamento do vale, pagamento do vale em valor inferior ao valor de face, pagamentos indevidos dentre outras, devendo este solucioná-las em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas.

3.17.1 Será admitido mais de um funcionário da CONTRATADA para exercer essa atribuição.

3.17.2 O nome do(s) funcionário(s), bem como seus telefones (celular, pessoal e profissional) e *e-mail*, deverão ser fornecidos no prazo de 7 (sete) dias a contar da assinatura do contrato.

3.17.3 A constatação de que o problema citado na cláusula 3.17 foi solucionado será efetuada mediante a comprovação de que o vale postal eletrônico teve o seu valor resgatado pelo reclamante junto à agência credenciada.

4. Demais Obrigações da CONTRATADA

4.1. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a Lei específica.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

4.4. Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5. Observar a vinculação entre o valor a ser devolvido e a informação constante do arquivo magnético especificados nos itens 3.14 e 3.15.

5. Obrigações da CONTRATANTE

5.1 Fornecer à CONTRATADA relação dos beneficiários do vales postais conforme especificados no item 3.4.

5.1.1 Na circunscrição de cada Zona Eleitoral, o Chefe de Cartório será responsável pela elaboração da relação dos mesários, delegados de prédio e demais auxiliares, que será enviada para a CONTRATADA, para fins de pagamento.

5.1.1.1 Os Chefes de Cartório deverão observar os quantitativos de vales postais destinados à sua respectiva Zona Eleitoral;

5.1.1.2 As designações que ultrapassarem os quantitativos previstos para cada Zona serão desconsideradas;

5.1.1.3 Cabe ao Chefes de Cartório informar aos gestores do contrato acerca de qualquer anormalidade referente a execução deste serviço, que venham a dificultar aos beneficiários o resgate dos vales, na circunscrição de sua Zona Eleitoral.

5.2. Efetuar a disponibilização dos valores para pagamento dos vales postais conforme especificado no item 3.5.

5.3. Promover, através de seus representantes (gestores contratuais), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

5.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA (taxa de prestação de serviço) conforme especificações e prazos contidos neste Termo de Referência.

5.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes do pagamento.

6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

A Lei nº 6.538, de 22 de Junho 1978, que dispõe sobre os Serviços Postais, prevê:

Art. 2º - O serviço postal e o serviço de telegrama são explorados pela União, através de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações.

(...)

Art. 7º - Constitui serviço postal o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas, conforme definido em regulamento.

(...)

§ 2º - **Constitui serviço postal** relativo a valores:

- a) remessa de dinheiro através de carta com valor declarado;
- b) remessa de ordem de pagamento por meio de vale-postal;
- c) recebimento de tributos, prestações, contribuições e obrigações pagáveis à vista, por via postal.

Dessarte, sugere-se o arribo da presente contratação arvorando-se no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece, in *verbis*:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:[...]

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Para efetivação da prestação de contas, pelos gestores do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

7.2.1. Relatório sintético contendo:

- a) O valor dos vales resgatados pelos beneficiários junto às agências credenciadas;
- b) Planilha relativa à quantidade de vales pagos em cada Zona Eleitoral, organizada por turno de eleição;

7.2.2. O arquivo magnético contendo o registro dos resgates efetuados, bem como todos os vales resgatados, obedecendo o previsto nos itens 3.14 e 3.15.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O valor que porventura sobejar, relativo aos vales não resgatados, será devolvido à CONTRATANTE mediante GRU, com a mesma parametrização descrita no item 3.16, sem prejuízo de eventuais diferenças que venham a ser apuradas pelos setores técnicos deste Tribunal.

8.2. Nesta mesma data, deve a CONTRATADA apresentar a documentação constante do item 7 e apresentar a fatura referente à taxa de prestação de serviço para pagamento por parte da CONTRATANTE.

8.3. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. No ato de apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

9. PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso,

assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 4%(quatro por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

c) multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.c e 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Foram nomeados para gestores deste procedimento os servidores **Cyntia Monteiro Dantas Toscano e Paulo Magno Carvalho de Albuquerque**.

10.2. A vigência deste contrato será até o dia 28 de maio de 2021, com termo inicial a partir da data de sua publicação no órgão oficial competente. Caso a prestação de contas por parte da CONTRATADA não ocorra até a referida data, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento no ano seguinte.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração deste TRE-CE.

Fortaleza, 14 de outubro de 2020

CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO
PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE
VALES POSTAIS
ELEIÇÕES 2020

ANEXO PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE VALES POSTAIS ELETRÔNICOS
ELEIÇÕES 2020

QUANTIDADE DE VALES POSTAIS ESTIMADA

1º TURNO	13.333
2º TURNO	1.903
TOTAL ESTIMADO	15.236

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE VALES POSTAIS

1) Para aferição estimada dos vales postais eletrônicos a serem utilizados nas Eleições 2020, tomou-se por base um percentual próximo de **10%(dez por cento)**, do quantitativo total estimado de beneficiários para a sistemática de pagamento por meio de transferência financeira proposta no recurso intitulado CARTEIRA DIGITAL BANCO DO BRASIL.

CÁLCULO DO VALOR FINANCEIRO TOTAL ESTIMADO

VALOR DE FACE DO VALE – R\$ 30,00

VALOR DA TAXA DE SERVIÇO – R\$ 7,38

TOTAL 1º TURNO = R\$ 13.333 X (R\$ 30,00 + R\$ 7,38) = R\$ 498.387,54

TOTAL 2º TURNO = R\$ 1.903 X (R\$ 30,00 + R\$ 7,38) = R\$ 71134,14

TOTAL GLOBAL NOS DOIS TURNOS – R\$ 569.521,68

Sr. Diretor-Geral,

Como parte das atividades inerentes à contratação de VALES POSTAIS residuais, para fazer frente a alimentação de mesários e colaboradores que não poderão ser contemplados através do recurso CARTEIRA Digital BB(CARTEIRA BB), vimos encaminhar os documentos presentes neste expediente, necessários à formalização do aludido contrato entre este Regional e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos(CORREIOS).

Salientamos que os quantitativos de vales postais foram definidos em 10% (dez por cento) dos valores atribuídos à CARTEIRA BB, resultando no montante de 15.236(quinze mil duzentos e trinta e seis) vales postais no valor de R\$30,00(trinta reais), cada, sendo estimado, 13.333 no 1º TURNO e 1.903 no 2º TURNO, com valor financeiro total estimado para os dois turnos em R\$ 569.521,68(quinientos e sessenta e nove mil, quinientos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

Diante do apontado, submetemos os documentos DOD(Documento de Oficialização da Demanda) e Projeto Básico, para análise e encaminhamento à Coordenadoria de Licitações e Contratos(COLIC), para eventual formalização de contrato e demais providências decorrentes, ocasião em que disponibilizamos também, versão editável do projeto Básico neste mesmo expediente.

Fortaleza, 15 de outubro de 2020

CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO
PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE
**VALES POSTAIS
ELEIÇÕES 2020**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL**

PAD N.º 18805/2020

DESPACHO

R. h.

Ciente.

Encaminhe-se à SAD/COLIC, para **as providências que se fizerem necessárias**, nos termos da manifestação proferida no **Doc. PAD N.º 178683/2020.**

Expediente urgente.

Fortaleza (CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA.

**DIRETOR-GERAL- TRE-CE
[ASSINATURA NO SISTEMA]**

Fortaleza, 19 de Outubro de 2020.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para informar a contratação dos correios para emissão de vales postais.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0010-02
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES CE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/10/2020
FGTS	Validade:	31/10/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/12/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0010-02
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES CE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0010-02
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES CE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0010-02
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES CE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0010-02
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUP ESTADUAL DE OPERACOES CE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/10/2020 15:17:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
CNPJ: **34.028.316/0010-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34.028.316/0010-02

LIMPAR

Data da consulta: 19/10/2020 16:17:41

Data da última atualização: 16/10/2020 10:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFORMAÇÃO n.º 63/2020 – Processo PAD n.º 18805/2020
Prestação de serviço de emissão de vales - postais eletrônicos para as eleições 2020
Inexigibilidade de Licitação (Lei n.º 8.666/93, art. 25, caput)

A SOF, solicita a prestação de serviço de remessa de numerário e emissão de ordem de pagamento aos mesários, membros de mesas de justificativa, delegados de prédio e auxiliares nas Eleições 2020, por meio do Projeto Básico constante no documento PAD n.º 178671/2020, a abertura de processo de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT com a finalidade de emitir vales postais aos convocados pela Justiça Eleitoral para atuarem nas Eleições 2020, no 1º turno e, se houver, no 2º turno, conforme as justificativas apresentadas no Documento mencionado.

A presente contratação tem esteio na Lei n.º 8.666/93, art. 25, *caput*, que assim dispõe ser inexigível a licitação “...quando houver inviabilidade de competição...”.

No caso específico, temos configurada a inviabilidade de competição uma vez que a ECT executa e controla, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional, dentre eles a emissão de vales postais eletrônicos, conforme legislação abaixo transcrita.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT foi criada em 20 de março de 1969, pelo Decreto Lei n.º 509/1969, como uma empresa pública federal, vinculada ao Ministério das Comunicações tendo como um de seus objetos a finalidade de “executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional. Por sua vez, a Constituição Federal de 1988, no art. 21, X expressa claramente que é competência da União manter o serviço postal e o correio aéreo nacional, inserindo-se nestes o serviço de entregas de correspondências aos mesários, conforme especifica o projeto básico.

A Lei n.º 6.538/78, que trata dos serviços postais dispõe nos seus arts. 2º e 7º, in verbis:

“ Art. 2º o serviço postal e o serviço de telegrama são explorados pela União, através de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações.

.....
Art. 7º. Constitui serviço postal o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas, conforme definido em regulamento.

.....
§ 2º - Constitui serviço postal relativo a valores:

- a) remessa de dinheiro através de carta com valor declarado;*
- b) remessa de ordem de pagamento por meio de vale-postal;*
- c) recebimento de tributos, prestações, contribuições e obrigações pagáveis à vista, por via postal.*

Pelo exposto, **quanto ao critério da legalidade**, consideramos cabível a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, através de inexigibilidade de licitação (ao teor do art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93), pela inviabilidade de competição, uma vez que a empresa pública em comento é a única que pode atender ao objeto da presente contratação pelo seu regime de monopólio na emissão de vale postal eletrônico e que esta não foi criada para o fim específico de somente atender às necessidades da Administração Pública, já que sua atividade empresarial é mista, prestada ao poder público e privado e, por tal motivo, sujeita-se ao regime jurídico de empresas privadas.

Quanto à documentação fiscal e trabalhista exigida para a contratação com o Poder Público, foi realizada consulta ao SICAF, onde se comprovou a regularidade fiscal e trabalhista da

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita sob o CNPJ nº. 34.028.316/0010-02, conforme se lê nas consultas constantes no Documento nº 180241/2020, incluindo, ainda, consultas realizadas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e Cadastro de inidôneos no TCU, no documento retro informado.

Desta forma, sugerimos que a contratação seja efetivada por inexigibilidade de licitação, **condicionada a existência de saldo orçamentário para fazer face à presente despesa, a ser informado pela Secretaria de Orçamento e Finanças, desde que sejam aceitas pela Administração a justificativa do preço apresentado e negociado pela SOF, assim como os quantitativos constantes no Documento 178671/2020.**

Sugiro o encaminhamento do expediente à Secretaria de Administração – SAD, para ciência e providências cabíveis, à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para empenho, à Secretaria de Controle Interno – SCI, para se manifestar quanto à legalidade da contratação e à consideração superior da Diretoria-Geral – DIGER, para decidir a presente contratação.

Fortaleza (CE), 19 de outubro de 2020.

Aliny Guerra Vale
SELIC – TRE/CE

Fortaleza, 19 de Outubro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamentos necessários.

ALINY GUERRA VALE
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 19 de Outubro de 2020.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar dotação orçamentária e encaminhar à GADIR.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 19 de Outubro de 2020.

À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Reporta-se arrimo orçamentário suficiente na Ação 4269 (Pleitos Eleitorais), GND 3 (Outras Despesas Correntes), para recepcionar a presente demanda de despesa.

Para apreciação.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE DE EDITAL	Processo PAD. n.º 18.805/2020
--	--------------------------	--

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se, em suma, da contratação de serviço de remessa de numerário e emissão de ordem de pagamento aos mesários, membros de mesas de justificativa, delegados de prédio, auxiliares e colaboradores nas Eleições 2020, por meio de vale postal eletrônico, conforme as especificações contidas no projeto básico doc. n.º 178.671/2020, a ser prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A presente contratação visa a atender demanda residual que, por razão de restrições relativas ao CPF dos usuários, não poderão receber os valores a título de auxílio-alimentação por meio do sistema bancário denominado Carteira Digital Banco do Brasil.

Deliberou-se pela contratação estimada de um percentual de 10% do total estimado de vales, com base em matéria veiculada no Diário do Nordeste que indicou o número de CPFs irregulares no Estado do Ceará (Docs. PAD n. 157185/2020 e 158544/2020).

Acostou-se Documento de Oficialização da Demanda (Doc. PAD 178664/2020) e Projeto Básico, indicando memória de cálculo com o seguintes parâmetros:

1. 13.333 vales estimados para o 1 Turno das Eleições 2020;
2. 1.903 vales estimados para o 2 Turno das Eleições 2020;
3. 15.236 vales estimados no total;
4. R\$30,00 de valor de face do vale postal;
5. R\$7,38 do valor da tarifa de emissão por cada vale; e
6. R\$569.521,68 valor total estimado, considerando dois turnos das Eleições 2020.

Consta comprovação de regularidade trabalhista, fiscal, FGTS e junto aos seguintes órgãos: TCU, CNJ e Portal da transparência, conforme no Doc. n.º 58297/2018.

A Seção de Licitações manifestou-se favorável à contratação do referido serviço fundamentado no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 (doc. n.º 180/2018), condicionada a existência de saldo orçamentário para fazer face à presente despesa, a ser informado pela Secretaria de Orçamento e Finanças, desde que sejam aceitas pela Administração a justificativa do preço apresentado e negociado pela SOF, assim como os quantitativos constantes no Documento 178671/2020.

A SOF prestou informação, dando conta de que há arrimo orçamentário suficiente na Ação 4269 (Pleitos Eleitorais), GND 3 (Outras Despesas Correntes), para receptionar a presente demanda de despesa.

É o breve relato.

De início, importante destacar o que preceitua o art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, verbis:

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE DE EDITAL	Processo PAD. n.º 18.805/2020
--	--------------------------	--

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

Sem maiores delongas, esta Assessoria, considerando que o serviço de emissão de vale postal, previsto no art. 7º, §2º, da Lei n.º 6.538/78, é explorado em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Ac. 6931/2009 - 1ª Câmara) e do Supremo Tribunal Federal (ADPF 46/DF), entende que a presente contratação é caracterizada pela inviabilidade e, portanto, pode ser efetividade de forma direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação acima transcrita.

Quanto aos demais requisitos para a contratação direta, em vista da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993, constata-se que o presente procedimento encontra-se instruído com os demais documentos pertinentes à contratação, a saber: projeto básico com as devidas justificativas, enquadramento da despesa no orçamento anual deste TRE-CE, certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, e manifestações da SELIC.

proposta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com o preço do serviço, devidamente justificado(ver doc. PAD n.º 67926/2018), enquadramento da despesa no orçamento anual deste TRE-CE, certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, e manifestações da SELIC.

Por fim, essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios, conforme tabela que se segue:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93).	PAD n. 18805/2020
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Doc. PAD 178671/2020
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Docs. PAD n. 157185/2020 e 158544/2020
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Não se aplica

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE DE EDITAL	Processo PAD. n.º 18.805/2020
--	--------------------------	--

<p>3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i>, Lei n.º 8.666/93 e art. 2.º, <i>caput</i>, e parágrafo único, VII, da Lei n.º 9.784/99)?</p>	<p>Doc. PAD n. 180249/2020, presente informação e a decisão subsequente. Ademais, resta caracterizado o regime de monopólio do serviço contratado, conforme art. 7.º, §2.º, da Lei n.º 6.538/78.</p>
<p>3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i>, e parágrafo 1.º, I, Lei n.º 8.666/93)?</p>	<p>Contratação de serviço enquadrado no regime de monopólio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atender demanda das Eleições 2020, qual seja: prover a alimentação dos colaboradores que atuaram no dia do certame eleitoral. Restam pendentes documentação com a proposta da contratada, justificativa do preço do serviço e tentativa de negociação de tais valores.</p>
<p>4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei n.º 8.666/93)?</p>	<p>Doc. PAD 180249/2020 e a presente informação.</p>
<p>5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?</p>	<p>Não se aplica.</p>
<p>6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?</p>	<p>Não se aplica.</p>
<p>7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93? (Orientação Normativa AGU n.º 16, de 1.º de abril de 2009)</p>	<p>Não se aplica.</p>

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE DE EDITAL	Processo PAD. n.º 18.805/2020
--	--------------------------	--

8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	Doc. PAD 178671/2020.
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	Ocorrerá junto com a autorização da contratação direta.
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	Não se aplica.
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	Não se aplica.
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93)?	Não se aplica.
10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa?	Não se aplica.
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	Não. A SOF deverá prestar a devida informação.
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	Regime de monopólio do serviço de vale-postal exercido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme art. 7º, §2º, da Lei n.º 6.538/78.
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não se aplica.
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificadas, a afastar a exclusividade?	Não se aplica.
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	Não se aplica.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE DE EDITAL	Processo PAD. n.º 18.805/2020
--	--------------------------	--

<p>15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?</p>	<p>Doc. PAD n. 180455/2020.</p>
<p>15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?</p>	<p>Não se aplica.</p>
<p>16. Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;</p> <p>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e</p> <p>(e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	<p>Doc. PAD n. 180241/2020.</p> <p>Pendentes os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Consulta ao CADIN, a ser feita pela SOF; e 2. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9854/99;
<p>17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?</p>	<p>Decisão ocorrerá no ato subsequente.</p>
<p>18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.</p>	<p>Após a autorização da contratação direta, será juntado o documento, desde já registrando que a minuta do contrato é padronizada nos termos</p>

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE DE EDITAL	Processo PAD. n.º 18.805/2020
--	--------------------------	--

	da contratada, devendo acompanhar como anexo o projeto básico que estabelece especificidades do serviço, como o cumprimento de prazos.
--	--

Assim, ante o exposto, examinado o presente processo de contratação direta nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria opina, salvo melhor juízo, por sua autorização, desde que saneadas as observações contidas nos itens 3.1, 11 e 16 do quadro acima.

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Rafael Veras Paz
Assessor I da Asdir

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N. 18.805/2020

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à contratação de serviço de remessa de numerário e emissão de ordem de pagamento aos mesários, membros de mesas de justificativa, delegados de prédio, auxiliares e colaboradores das Eleições 2020, por meio de vale postal eletrônico, prestado, em regime de monopólio, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Rsta contratação visa a atender demanda residual em face de restrições relativas ao CPF dos usuários que não poderão receber os valores a título de auxílio-alimentação por meio do sistema bancário denominado Carteira Digital Banco do Brasil.

A Coordenadoria de Licitações (COLIC/SELIC) e a Assessoria da Diretoria Geral (ASDIR) opinaram pela contratação direta, tendo sido informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.

Ante o exposto, observada a conveniência e oportunidade da administração em realizar a presente contratação, aprovo o projeto básico Doc. PAD n. 178671/2020 e autorizo a contratação, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 169/2019), por meio de inexigibilidade, com amparo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC, SOF e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99, **devendo a SOF, em conjunto com a Comissão Gestora n, para prestar informações quanto à justificativa do preço, apresentar tentativa de negociação, acostar a proposta da**

empresa a ser contratada e providenciar juntada de consulta ao CADIN e de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9854/99.

À SOF, para as devidas providências e, em seguida, emitir nota de empenho em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que deverá ser analisada pela SCI.

Em seguida, à COLIC, para as devidas providências, relativas à formalização da contratação.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL - TRE/CE

Zimbra

ibere@tre-ce.jus.br

RES: RES: Contratação de VPNe para as Eleições de 2020

De : Luiz Aldair Stefe <lastefe@correios.com.br>

Ter, 17 de Mar de 2020 13:39

Assunto : RES: RES: Contratação de VPNe para as Eleições de 2020 2 anexos**Para :** IBERE COMIN NUNES <ibere@tre-ce.jus.br>

Iberê, boa tarde!!!!

Fizemos estas ponderações para o departamento e a informação que recebemos é de que o preço seria o da tabela e não flexibilizaram para negociar outro valor.

Atte

Luiz Aldair Stefe

ASSISTENTE COMERCIAL II

GEVEN-SE-CE

lastefe@correios.com.br - (85) 3255-7217



De: IBERE COMIN NUNES [mailto:ibere@tre-ce.jus.br]**Enviada em:** terça-feira, 17 de março de 2020 13:36**Para:** Luiz Aldair Stefe**Assunto:** Re: RES: Contratação de VPNe para as Eleições de 2020

Prezado Aldair,

O TRE-CE pretende contratar remessa de mais de 120.000 vales e o valor de taxa cobrado proposto pelos Correios é o mesmo de um único vale postal eletrônico?

Não há a mínima condição de sequer apreciar a referida proposta diante desse valor.

Ofertamos contraproposta limite em monta de R\$ 4,00.

Atenciosamente,

Iberê Comin
SOF/TRE-CE

De: "Luiz Aldair Stefe" <lastefe@correios.com.br>**Para:** "IBERE COMIN NUNES" <ibere@tre-ce.jus.br>**Enviadas:** Terça-feira, 17 de março de 2020 10:50:33**Assunto:** ENC: RES: Contratação de VPNe para as Eleições de 2020

Iberê, bom dia!!!

Recebemos a informação do departamento em Brasília/DF que a precificação do VPNe será o da Tabela de Preços VPNe a Faturar em anexo.

No caso do TRE/CE com o valor de face de R\$ 25,00 o valor do vale é R\$ 7,38.

Atenciosamente

Luiz Aldair Stefe

ASSISTENTE COMERCIAL II

GEVEN-SE-CE

lastefe@correios.com.br - (85) 3255-7217



EMPRESA PÚBLICA DO
MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



De: Luiz Aldair Stefe

Enviada em: quarta-feira, 4 de março de 2020 08:32

Para: 'IBERE COMIN NUNES'

Cc: CE - GRDEM - Gerencia Regional de Des. Emp. - Caixa Postal; Marilia Ruth Oliveira Torres

Assunto: RES: RES: Contratação de VPNe para as Eleições de 2020

Iberê, bom dia!!!

No dia 20/02/2020 encaminhamos a proposta para a avaliação do setor responsável.

O assunto foi enviado para o analista que está tratando do processo das eleições.

Ainda não recebemos um retorno.

Encaminharemos outro e-mail solicitando celeridade na resposta.

Atte

Luiz Aldair Stefe

ASSISTENTE COMERCIAL II

BA/SUCOM/DEVEN/GEGC/GERGC

lastefe@correios.com.br - (85) 3255-7217



EMPRESA PÚBLICA DO
MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



De: IBERE COMIN NUNES [<mailto:ibere@tre-ce.jus.br>]

Enviada em: quarta-feira, 4 de março de 2020 08:13

Para: Luiz Aldair Stefe

Assunto: Re: RES: Contratação de VPNe para as Eleições de 2020

Prezado Aldair,

Gostaríamos de saber acerca do retorno dos Correios à nossa proposta de celebração de contrato, conforme mensagem abaixo.

Destacamos a necessidade para um trâmite célere da questão haja vista os prazos para início dos processos de contratações para as eleições 2020 estarem se esgotando.

Att.,

Iberê

De: "Luiz Aldair Stefe" <lastefe@correios.com.br>
Para: "IBERE COMIN NUNES" <ibere@tre-ce.jus.br>
Cc: "VALESPOSTAIS" <valespostais@tre-ce.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 15:12:17
Assunto: RES: Contratação de VPNe para as Eleições de 2020

Iberê, boa tarde!!!!

Iremos encaminhar a proposta para a avaliação do setor responsável.
Tão logo recebermos a resposta encaminharemos.

Atte

Luiz Aldair Stefe
ASSISTENTE COMERCIAL II
BA/SUCOM/DEVEN/GEGC/GERGC
lastefe@correios.com.br - (85) 3255-7217



-----Mensagem original-----

De: IBERE COMIN NUNES [<mailto:ibere@tre-ce.jus.br>]
Enviada em: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 13:56
Para: Luiz Aldair Stefe
Cc: Vales Postais
Assunto: Contratação de VPNe para as Eleições de 2020

Prezado Luiz Aldair,

Tendo em vista a necessidade de iniciar os trâmites internos deste TRE-CE para a contratação do serviço de pagamento de vales postais eletrônicos em favor dos colaboradores que participarão dos trabalhos das Eleições 2020 (mesários, agentes de postos de votação, policiais e bombeiros), temos a reportar o que segue:

- 1) A dotação orçamentária autorizada pelo TSE a este TRE-CE para as eleições de 2020 atingiu o valor de R\$ 18.417.575,00, cerca de 13,56% inferior à dotação autorizada para as eleições de 2018 (R\$ 21.307.224,00);
- 2) Como resultado, as despesas deste TRE-CE para as Eleições deste exercício deverão ser equacionadas ao novo cenário restritivo suprimindo-se várias demandas;
- 3) No tocante ao contrato com vales-postais eletrônicos, por se tratar de despesa de elevado vulto, estima-se a emissão de cerca de 125.000 vales postais eletrônicos para o primeiro turno e quantitativo estimado de 40.000 para o segundo turno das eleições, pelo valor de face de R\$ 25,00, a serem sacados em todas as unidades do estado do Ceará;

6) Para as eleições do ano de 2018, fora acordada a taxa administrativa de R\$ 3,10 por vale emitido. Aplicando-se a correção do IPCA entre janeiro de 2018 e janeiro de 2020, chega-se a um valor corrigido de R\$ 3,60;

7) Dessa forma, dada a redução em seu crédito orçamentário disponível para as Eleições 2020 e, bem como, tendo em vista a longa parceria estabelecida entre este TRE-CE e os Correios, este TRE-CE propõe aos Correios, como patamar máximo para a taxa administrativa, o valor de R\$ 3,75, por emissão unitária em possível contratação de serviço de fornecimento de vales-postais eletrônicos.

Solicita-se celeridade nas tratativas haja vista a necessidade de iniciar o trâmite da referida contratação neste TRE-CE.

Atenciosamente,

Iberê Comin Nunes
Secretário de Orçamento e Finanças
SOF/TRE-CE
Tel.: 85 - 3453.3830 / 99603.7669

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

image001.png



23 KB

image002.png



23 KB

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

A Superintendência Estadual de Operações do Ceará, inscrito no CNPJ nº 34.028.316/0010-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. Érico Jovino Sales, portador da carteira de identidade nº 98002361010 SSP/CE e do CPF nº 664.523.253-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

OBS: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2019


Érico Jovino Sales
Superintendente Estadual/CE

Érico Jovino Sales
Superintendente Estadual de Operações
Matricula 8.179.574-2
PRT/PRESI - 103/2017

Fortaleza, 21 de Outubro de 2020.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para consulta ao CADIN e empenhamento da despesa.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fortaleza, 21 de Outubro de 2020.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para informar número de contrato.

ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fortaleza, 21 de Outubro de 2020.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que o número do Contrato será 278/2020.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS

MARQUE X PARA DETALHAR CONTATO

SISBACEN 84571/0001-ALANA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS

21102020 22:10
MISP6003

CPF OU CGC BASICO INADIMPLENTE: 34.028.316

SIGLA	CREDOR	DT/HORA REGISTRO
	COMPL./ NOME DEVEDOR	
-----	-----	-----
_ 84102	INSS-INST.NAC.SEG.SOC. 0019-32 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	18/09/2012-01:59
_ 84036	INFRAERO EMPR. BRASIL. 0001-03 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA	11/03/2015-15:08
_ 84036	INFRAERO EMPR. BRASIL. 0034-71 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA	05/08/2015-13:33
_ 84036	INFRAERO EMPR. BRASIL. 0002-94 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELEGRAFO	05/08/2015-13:34
_ 84237	AGENCIA NACIONAL DE SA 0001-03 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA	04/04/2016-16:17
_ 84344	AGÊNCIA NAC.DE AVIAÇÃO 0001-03 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	21/06/2016-15:28

----- Pag.: 001 -----

ENTRA=SEGUE

F1=SOS

F3=RETORNA

F9=TRANSACAO

F5=PRIM. PAG.

F12=ENCERRA

MARQUE X PARA DETALHAR CONTATO

SISBACEN 84571/0001-ALANA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS

21102020 22:11
MISP6003

CPF OU CGC BASICO INADIMPLENTE: 34.028.316

SIGLA	CREDOR	DT/HORA REGISTRO
-----	-----	-----
COMPL./	NOME DEVEDOR	
_ 84348	PGFN-PROC.GERAL FAZ. N 0010-02 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	04/04/2008-12:59
_ 84348	PGFN-PROC.GERAL FAZ. N 0019-32 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	14/06/2016-16:19
_ 84089	ELETRONUCLEAR 0002-94 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA	25/10/2016-09:36
_ 84348	PGFN-PROC.GERAL FAZ. N 0021-57 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	04/04/2008-12:59
_ 84076	INMETRO 0021-57 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	27/12/2017-15:24
_ 84076	INMETRO 4894-39 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	09/03/2018-10:49

----- Pag.: 002 -----

ENTRA=SEGUE

F1=SOS

F3=RETORNA

F9=TRANSACAO

F5=PRIM. PAG.

F12=ENCERRA

MARQUE X PARA DETALHAR CONTATO

SISBACEN 84571/0001-ALANA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS

21102020 22:11
MISP6003

CPF OU CGC BASICO INADIMPLENTE: 34.028.316

SIGLA	CREDOR	DT/HORA REGISTRO
	COMPL./ NOME DEVEDOR	
-----	-----	-----
_ 84076	INMETRO 5452-82 EMP BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	20/07/2018-08:51
_ 84231	AG.NAC.DE TELECOMUNIC. 0007-07 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA	08/10/2018-10:26
_ 84344	AGÊNCIA NAC.DE AVIAÇÃO 0031-29 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA	30/10/2018-11:45
_ 84231	AG.NAC.DE TELECOMUNIC. 0005-37 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	11/11/2019-19:06
_ 84348	PGFN-PROC.GERAL FAZ. N 0031-29 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	04/04/2008-12:59
_ 84348	PGFN-PROC.GERAL FAZ. N 0001-03 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	23/09/2016-00:33

----- Pag.: 003 -----

ENTRA=SEGUE

F1=SOS

F3=RETORNA

F9=TRANSACAO

F5=PRIM. PAG.

F12=ENCERRA

MARQUE X PARA DETALHAR CONTATO

SISBACEN 84571/0001-ALANA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 21102020 22:12
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP6003

CPF OU CGC BASICO INADIMPLENTE: 34.028.316

SIGLA	CREDOR	DT/HORA REGISTRO
	COMPL./ NOME DEVEDOR	
-----	-----	-----
_ 84348	PGFN-PROC.GERAL FAZ. N	23/06/2020-07:30
	0007-07 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	
_ EMFPG	MF-PROC.GERAL FAZENDA	30/03/2018-00:48
	0021-57 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	

----- Pag.: 004 -----

ENTRA=SEGUE

F1=SOS

F3=RETORNA

F9=TRANSACAO

F5=PRIM. PAG.

F12=ENCERRA

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 21Out20 NUMERO: 2020NE001158
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
 CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
 ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
 MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 34028316/0010-02 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ENDERECO : SENADOR ALENCAR 38 CENTRO
 MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60002-900

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

20CT278 - SERVIÇO DE REMESSA DE NUMERÁRIO E EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO AOS
 MESÁRIOS, MEMBROS DE MESAS DE JUSTIFICATIVA, DELEGADOS DE PRÉDIO, AUXILIARES E
 COLABORADORES NAS ELEIÇÕES 2020, POR MEIO DE VALE-POSTAL ELETRÔNICO(1º TURNO).

CLASS : 1 14101 02061003342690001 167864 0100000000 339039 000000 MES ALIMEN1

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE

AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: PAD 18805/2020

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 498.387,54

QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E*****
 CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 41 -FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	13.333	VALOR UNITARIO:	30,00
			VALOR DO SEQ. :	399.990,00

SERVIÇO DE REMESSA DE NUMERÁRIO E EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO POR MEIO DE VA
 LE POSTAL ELETRÔNICO, DISPONIBILIZADO PELAS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA CONTRATADA, EM
 ÂMBITO NACIONAL, AOS MESÁRIOS, MEMBROS DE MESAS DE JUSTIFICATIVA, DELEGADOS DE
 PRÉDIO, AUXILIARES E COLABORADORES NAS ELEIÇÕES 2020, RESIDUAIS, QUE NÃO PUDE-
 RAM, EM RAZÃO DE RESTRIÇÕES, RECEBER OS VALORES A TÍTULO DE AUXÍLIO-ALIMENTA-
 ÇÃO POR MEIO DO SISTEMA BANCÁRIO, CARTEIRA DIGITAL BANCO DO BRASIL(1º TURNO),
 CONFORME PROJETO BÁSICO (DOC. PAD Nº 178671/2020).

SUBTOTAL	:	399.990,00
----------	---	------------

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 21Out20 NUMERO: 2020NE001158 PROCESSO: PAD 18805/2020
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CREDOR : 34028316/0010-02 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 03 -COMISSOES E CORRETAGENS

SEQ.: 2	QUANTIDADE:	13.333	VALOR UNITARIO:	7,38
			VALOR DO SEQ. :	98.397,54

TAXA DE SERVIÇO CALCULADA SOBRE OS VALES-POSTAIS ELETRÔNICOS A SEREM EMITIDOS NAS ELEIÇÕES 2020. DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO (DOC. PAD N° 178671/2020)- 1° TURNO.

T O T A L : 498.387,54

HUGO PEREIRA FILHO
ORDENADOR

IBERÊ COMIN NUNES
GESTOR FINANCEIRO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 21Out20 NUMERO: 2020NE001159
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
 CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
 ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
 MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 34028316/0010-02 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ENDERECO : SENADOR ALENCAR 38 CENTRO
 MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60002-900

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

20CT278 - SERVIÇO DE REMESSA DE NUMERÁRIO E EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO AOS
 MESÁRIOS, MEMBROS DE MESAS DE JUSTIFICATIVA, DELEGADOS DE PRÉDIO, AUXILIARES E
 COLABORADORES NAS ELEIÇÕES 2020, POR MEIO DE VALE-POSTAL ELETRÔNICO (2º TURNO).

CLASS : 1 14101 02061003342690001 167864 0100000000 339039 000000 MES ALIMEN2

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE

AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: PAD 18805/2020

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 71.134,14

SETENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 41 -FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1.903 VALOR UNITARIO: 30,00

VALOR DO SEQ. : 57.090,00

SERVIÇO DE REMESSA DE NUMERÁRIO E EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO POR MEIO DE VA
 LE POSTAL ELETRÔNICO, DISPONIBILIZADO PELAS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA CONTRATADA, EM
 ÂMBITO NACIONAL, AOS MESÁRIOS, MEMBROS DE MESAS DE JUSTIFICATIVA, DELEGADOS DE
 PRÉDIO, AUXILIARES E COLABORADORES NAS ELEIÇÕES 2020, RESIDUAIS, QUE NÃO PUDE-
 RAM, EM RAZÃO DE RESTRIÇÕES, RECEBER OS VALORES A TÍTULO DE AUXÍLIO-ALIMENTA-
 ÇÃO POR MEIO DO SISTEMA BANCÁRIO, CARTEIRA DIGITAL BANCO DO BRASIL (2º TURNO),
 CONFORME PROJETO BÁSICO (DOC. PAD Nº 178671/2020).

SUBTOTAL : 57.090,00

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 21Out20 NUMERO: 2020NE001159 PROCESSO: PAD 18805/2020
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CREDOR : 34028316/0010-02 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 03 -COMISSOES E CORRETAGENS

SEQ.: 2	QUANTIDADE:	1.903	VALOR UNITARIO:	7,38
			VALOR DO SEQ. :	14.044,14

TAXA DE SERVIÇO CALCULADA SOBRE OS VALES-POSTAIS ELETRÔNICOS A SEREM EMITIDOS NAS ELEIÇÕES 2020. DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO (DOC. PAD N° 178671/2020)- 2° TURNO.

T O T A L : 71.134,14

HUGO PEREIRA FILHO
ORDENADOR

IBERÊ COMIN NUNES
GESTOR FINANCEIRO

Fortaleza, 22 de Outubro de 2020.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para análise e procedimentos cabíveis.

GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 22 de Outubro de 2020.

À
SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

Para análise do empenhamento efetuado.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

ANÁLISE DA NOTA DE EMPENHO

- PAD Nº 18.805/2020 – Contrato 278/2020- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- Serviço de remessa de numerário e emissão de ordem de pagamento aos mesários, membros de mesas de justificativa, delegados de prédio, auxiliares e colaboradores nas Eleições 2020, por meio de vale-postal eletrônico.

- 2020NE001158 (1º Turno) – R\$ 498.387,54 e 2020NE001159 (2º Turno) - R\$ 71.134,14.

ITEM	QUESITO	SIM	NÃO	Não se aplica	OBS.
01	A ARP está vigente?			X	
02	A data da emissão da NE é igual ou posterior à publicação do Convênio, ARP ou autorização do Ordenador de Despesa?	X			
03	O CNPJ registrado está correto?	X			
04	A despesa foi alocada no Programa de Trabalho correto?	X			X
05	O tipo da NE (ordinário, global ou estimativo) está de acordo com o tipo de pagamento?	X			
06	A despesa foi alocada na natureza de despesa correta?	X			
07	A modalidade de licitação registrada está de acordo com as informações registradas no PAD?	X			
08	A descrição do bem/serviço na NE está de acordo com o Convênio, a ARP, Edital de Licitação ou descrição do setor solicitante?	X			
09	O valor da nota de empenho está de acordo com o Convênio, ARP ou autorização do Ordenador de Despesas?	X			
10	A regularidade fiscal do partícipe está atualizada na data da NE?	X			

- OBSERVAÇÃO:

➤ Item 1.04– No doc. nº 167.222/2020 consta a informação quanto ao PTRes nº 167850, porém, foi registrado nas notas de empenho o PTRes nº 167864. Os dois Programas de Trabalho Resumidos são destinados à ação informada no doc. nº 180.455/2020 (Pleitos Eleitorais).

Considerando os quesitos analisados e a observação registrada encaminham-se as notas de empenho para deliberação do Ordenador de Despesas deste TRE-CE, sem prejuízo de o presente procedimento ser submetido a exame ulterior em sede de auditoria interna por esta unidade de controle.

Analisada em 22/10/2020

(Assinado Eletronicamente)

Francisca Djenane Marinho Marques
Analista Judiciário – Mat. nº 90183

De acordo

(Assinado Eletronicamente)

Marcela Nicácio Quezado
Chefe da SAGES

De acordo

(Assinado Eletronicamente)

José Hermínio Pinho Neto
Coordenador da COGES

De acordo

(Assinado Eletronicamente)

Rodrigo Ribeiro Cavalcante
Secretário de Controle Interno e Auditoria

Fortaleza, 23 de Outubro de 2020.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para seguimento.

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Fortaleza, 24 de Outubro de 2020.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: RES: CONTRATAÇÃO VPNE para as Eleições 2020 - TRE -CE
De: Andreia Maria Goncalves Mesquita <andreiame@correios.com.br>
Data: 26/10/2020 09:56
Para: Anne Emily <emily@tre-ce.jus.br>
CC: IBERE COMIN NUNES <ibere@tre-ce.jus.br>

Bom dia,

Foi enviado e-mail dia 20/10 para inserção da Ficha Técnica novamente. Enviei e-mail para a Patrícia, que está responsável pelo processo, entretanto ainda não tivemos resposta..

- 53171.007476/2020-28
- Ato Constitutivo de Pessoa Jur
- RG/CPF/DOCUMENTOS ADIC
- Termo de Declaração de Conc
- CNPJ TRE-CE (17619781)
- RG/CPF/DOCUMENTOS ADIC
- Ofício Solicitação de Contrato
- Recibo Eletrônico de Protocolo
- E-mail (17765648)
- Ficha Técnica VPNE (17
- Recibo Eletrônico de Protocolo
- E-mail SEI-CE-CONTRATOS



ZU/TU/ZUJU U1:44:47

De: CORREIOS/SEI-CE-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br>

Para: hugo@tre-ce.jus.br
patriciaraujo@correios.com.br



Consultar Andamento

Assunto: Processo 53171.007476/2020-28: Ficha Técnica do VPNE

Mensagem:
Prezado cliente,

para que possamos prosseguir com o atendimento do cadastramento do serviço do VPNE, faz-se necessário o preenchimento da Ficha Técnica em anexo e inserção no processo referenciado, por meio de petição intercorrente.

At.te

Supervisão de Contratos Comerciais 2/RJ
rjseicontratos@correios.com.br

ACCF/

Anexos:
[Ficha Técnica SEDEX e PAC Pagamento na Entrega VPNE.pdf](#)

Atenciosamente,

Andreia Maria Goncalves Mesquita
ASSISTENTE COMERCIAL III
Gerência de Vendas Se CE
andreiame@correios.com.br - (85) 985325124



EMPRESA PÚBLICA DO
MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



De: Anne Emily [mailto:emily@tre-ce.jus.br]
Enviada em: segunda-feira, 26 de outubro de 2020 08:56
Para: Andreia Maria Goncalves Mesquita
Assunto: Re: CONTRATAÇÃO VPNE para as Eleições 2020 - TRE -CE

Prezada Andréia, bom dia!

Verificamos que o Diretor-Geral do TRE/CE encaminhou Ofício em 02/10 solicitando a formalização de Contrato relativo ao serviço de emissão de vales postais no Processo SEI n.º 53171.007476/2020-28. Gostaria de saber como está o trâmite do processo e se tem alguma pendência por parte deste Tribunal.

Grata,

Emily Cintra
Seção de Contratos - TRE/CE

Em 25/09/2020 13:49, Andreia Maria Goncalves Mesquita escreveu:

Ok. Para nova contratação, inserir através da plataforma SEI ofício explicando da necessidade de novo contrato.
Aguardamos as informações solicitadas no e-mail abaixo.

Atenciosamente,

Andreia Maria Goncalves Mesquita
ASSISTENTE COMERCIAL III
Gerência de Vendas Se CE
andreiame@correios.com.br - (85) 985325124



EMPRESA PÚBLICA DO
MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



De: IBERE COMIN NUNES [mailto:ibere@tre-ce.jus.br]

Enviada em: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 13:26

Para: Andreia Maria Goncalves Mesquita

Cc: valespostais@tre-ce.jus.br; colic@tre-ce.jus.br; SEÇÃO DE CONTRATOS - TRE/CE; evanda@tre-ce.gov.br; Eugenia Maria Landim Barboza; Jose Estevam Tomaz

Assunto: Re: RES: CONTRATAÇÃO VPNE para as Eleições 2020 - TRE -CE

Prezada Andréia,

Verificando os contratos que os Correios possuem ainda válidos, informo que eles se tratam de emissão de vales postais eletrônicos para eleições suplementares realizadas pontualmente em alguns municípios do interior em 2019, cujos objetos, portanto, não podem abranger todo o Estado do Ceará, como exigido para as eleições 2020.

Dessa forma, será necessária a abertura de nova contratação.

Atenciosamente,

Iberê Comin

SOF/TRE-CE

De: "Andreia Maria Goncalves Mesquita" <andreiamg@correios.com.br>

Para: "IBERE COMIN NUNES" <ibere@tre-ce.jus.br>, valespostais@tre-ce.jus.br, colic@tre-ce.jus.br

Cc: "SEÇÃO DE CONTRATOS - TRE/CE" <emily@tre-ce.jus.br>, evanda@tre-ce.gov.br, "Eugenia Maria Landim Barboza" <eugeniam@correios.com.br>, "Jose Estevam Tomaz" <estevam@correios.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 25 de setembro de 2020 12:29:17

Assunto: RES: CONTRATAÇÃO VPNE para as Eleições 2020 - TRE -CE

Prezados,

Boa Tarde,

Conforme contato telefônico, formalizo aqui o pedido de que nos seja enviada, o mais breve possível, a relação do quantitativo de vales postais a serem pagos por localidade, pois precisamos desses dados para verificarmos se podemos dar prosseguimento às renovações contratuais para pagamento dos vales postais das Eleições 2020.

Ratificamos que, em virtude da logística interna necessária a este período de pandemia Covid e para viabilizarmos recursos financeiros para pagamento, uma vez que os Correios não atuam mais como correspondente bancário, os dados enviados por vocês serão submetidos a análise do departamento a fim de que seja autorizado o envio dos vales postais através dos Correios.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Andreia Maria Goncalves Mesquita

ASSISTENTE COMERCIAL III

Gerência de Vendas SE CE

andreiamg@correios.com.br - (85) 985325124



De: Andreia Maria Goncalves Mesquita

Enviada em: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 16:37

Para: 'IBERE COMIN NUNES'

Cc: 'SEÇÃO DE CONTRATOS - TRE/CE'; valespostais@tre-ce.jus.br; evanda@tre-ce.gov.br

Assunto: ENC: CONTRATAÇÃO VPNE para as Eleições 2020 - TRE -CE

Prezado Iberê,

Boa tarde,

Atualmente, vocês tem 2 (dois) contratos ATIVOS, pendentes apenas de prorrogação, que estão disponíveis para PAGAMENTO DOS VALES referentes as Eleições de 2020.

Gentileza nos informar com urgência qual contrato será utilizado por vocês e seguir os passos para renovação através do SEI.

"Caso o cliente já tenha dotação disponível para a prorrogação, basta inserir no processo para que possamos liberar o Termo Aditivo de Prorrogação do contrato."

Atenciosamente,

Andreia Maria Goncalves Mesquita

ASSISTENTE COMERCIAL III

Gerência de Vendas SE Ce

andreiamg@correios.com.br - (85) 985325124



De: Eugenia Maria Landim Barboza

Enviada em: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 15:48

Para: Andreia Maria Goncalves Mesquita

Assunto: ENC: CONTRATAÇÃO VPNE para as Eleições 2020 - TRE -CE

Eugenia Maria Landim Barboza

GERENTE

CE/SE/GEVEN

eugeniam@correios.com.br - (85) 3255-7160/423-7160

**De:** Alessandra Candice da Cruz Ferreira**Enviada em:** quinta-feira, 24 de setembro de 2020 15:31**Para:** Eugenia Maria Landim Barboza; Patricia Araujo Nogueira**Assunto:** CONTRATAÇÃO VPNE para as Eleições 2020 - TRE -CE

Boa tarde, Eugênia.

No GEAV Informa em anexo há um link (<http://intranet/cs/dineg/sucom/vendas/eleicoes-2020>) para acessarmos todas as orientações em relação às eleições/2020. No anexo I constam os contratos ativos dos Tribunais Eleitorais, dentre eles constam dois contratos do TRE/CE:

Ambos os contratos estão ativos e temos como possibilidades a prorrogação até dezembro/2020, para garantir a prestação do serviço até o fim das eleições/2020 ou a renovação de ambos, com o mesmo número, porém no novo pacote.

Contrato 9912472096: Vigente até 10/10/2020

Nº do Contrato/Adic.I	9912472096	12	CONTRATO MULTIPLO CONVENC...
Código da Moeda	R\$	Depósito	12
Data Vigência	14/10/19	Data de Vencio	10/10/20

Registros 1 - 3

	Nº Curto do Item	Número do Item	Descrição Item	Data de Vigência	Data de Venc.	Tipo de Reajuste	Modalidade Pagamento	Descrição Modalidade
<input checked="" type="radio"/>	111438	91464	VALE POSTAL NAC ELETR-PGTO	14/10/19	10/10/20	PAD	1	A Vista
<input type="radio"/>	111439	91510	VALE POSTAL NAC ELET COM EMIS	14/10/19	10/10/20	PAD		2 A Faturar
<input type="radio"/>								

Contrato 9912474571: Vigente até 12/11/2020

Nº do Contrato/Adic.I	9912474571	12	CONTRATO MULTIPLO CONVENC...
Código da Moeda	R\$	Depósito	12
Data Vigência	14/11/19	Data de Vencio	12/11/20

Registros 1 - 4

	Nº Curto do Item	Número do Item	Descrição Item	Data de Vigência	Data de Venc.	Tipo de Reajuste	Modalidade Pagamento	Descrição Modalidade
<input checked="" type="radio"/>	111438	91464	VALE POSTAL NAC ELETR-PGTO	14/11/19	12/11/20	PAD	1	A Vista
<input type="radio"/>	111439	91510	VALE POSTAL NAC ELET COM EMIS	14/11/19	12/11/20	PAD		2 A Faturar
<input type="radio"/>	115872	55565	REGULARIZACAO OBJETOS COBRADOS	14/11/19	12/11/20	PAD		3 À Vista e a Faturar
<input type="radio"/>								

A tabela do serviço está vigente. Mas note que no Anexo consta um valor cadastrado para o serviço no contrato 9912474571. Para confirmar com o valor, você poderá solicitar que a agência simule um envio de VP por meio do cartão 0075081172, do contrato 9912472096.

SE	ID CLIENTE	GRUPO CLIENTE	CATEGORIA	CNPJ	CONTRATO	VPNE VALOR DO SERVIÇO CADASTRADO	VPNE PRAZO PAGAMENTO AO RECEBEDOR
CE	156909	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CE	OURO	06026531000130	9912296016	-	-
					9912458980	Não encontrado	
					9912472096	-	-
					9912474571	7,40	45
					9912486769	-	-

Caso o cliente já tenha dotação disponível para a prorrogação, basta inserir no processo para que possamos liberar o Termo Aditivo de Prorrogação do contrato.

At.te.

Alessandra Candice da Cruz Ferreira

CHEFE DE SEÇÃO - G2
RJ/DEVEN/GEAV/COAV/SUAT
alecandice@correios.com.br - (21) 2503-8573



De: Eugenia Maria Landim Barboza
Enviada em: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 14:15
Para: Alessandra Candice da Cruz Ferreira
Assunto: ENC: CONTRATAÇÃO VPNE para as Eleições 2020 - TRE -CE

Eugenia Maria Landim Barboza

GERENTE
CE/SE/GEVEN
eugeniam@correios.com.br - (85) 3255-7160/423-7160



De: Andreia Maria Goncalves Mesquita
Enviada em: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 13:12
Para: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso
Cc: Eugenia Maria Landim Barboza
Assunto: CONTRATAÇÃO VPNE para as Eleições 2020 - TRE -CE

Prezada Helen,

Boa Tarde,

Tivemos demanda URGENTE de novo contrato para o TRE-CE para pagamento de vales postais referente as eleições 2020. O cliente decidiu utilizar os Correios e somente nos comunicou agora.

Gentileza nos informar:

1. É possível utilizar o contrato 9912472096, em anexo, para pagamento destes vales? (Repactuar contrato?).
2. Podemos ajustar o preço para R\$ 7,38 conforme e-mail e tabela em anexo?
3. Caso não seja possível repactuar contrato 9912472096, como podemos agilizar o novo contrato até o final deste mês?

Preço do vale postal:

"Recebemos a informação do departamento em Brasília/DF que a precificação do VPNe será o da Tabela de Preços VPNe a Faturar em anexo. No caso do TRE/CE com o valor de face de R\$ 25,00 o valor do vale é R\$ 7,38."

Solicitação do cliente

"Tendo em vista que este TRE-CE intenciona celebrar, com os Correios, contrato para emissão de VPNE para quantitativo residual estimado de 15.300 colaboradores, nas eleições 2020, solicitamos ratificar precificação constante na mensagem abaixo.

Outrossim, para fins de envio do contrato VPNE em apreço, indagamos acerca de quais informações os Correios necessitarão para encaminhamento da minuta e qual documentação será necessária para inserir no sistema SEI para protocolizar a solicitação deste TRE-CE."

Atenciosamente,

Andreia Maria Goncalves Mesquita

ASSISTENTE COMERCIAL III
Gerência de Vendas SE CE
andreamg@correios.com.br - (85) 985325124



De: Andreia Maria Goncalves Mesquita
Enviada em: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 12:29
Para: 'IBERE COMIN NUNES'
Cc: 'valespostais@tre-ce.jus.br'
Assunto: ENC: Comunicado Correios: Aviso de final de vigência do contrato 9912472096

Bom dia,

Para conhecimento.

Atenciosamente,

Andreia Maria Goncalves Mesquita

ASSISTENTE COMERCIAL III

Gerência de Vendas SE CE

andreamg@correios.com.br - (85) 985325124



De: Andreia Maria Goncalves Mesquita

Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2020 22:06

Para: 'SEÇÃO DE CONTRATOS - TRE/CE'; SC - CORREIOS - Aviso Contrato Comercial - Caixa Postal

Cc: evanda@tre-ce.gov.br

Assunto: RES: Comunicado Correios: Aviso de final de vigência do contrato 9912472096

Boa Noite,

Segue. Houve demanda recente de vocês de firmar um novo contrato para pagamento de vale postal. Não poderíamos renovar este?

Caso possamos utilizar este contrato para pagamento dos vales deste ano, favor nos informar.

Atenciosamente,

Andreia Maria Goncalves Mesquita

ASSISTENTE COMERCIAL III

Gerência de Vendas SE CE

andreamg@correios.com.br - (85) 985325124



De: SEÇÃO DE CONTRATOS - TRE/CE [<mailto:emily@tre-ce.jus.br>]

Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2020 15:09

Para: SC - CORREIOS - Aviso Contrato Comercial - Caixa Postal

Cc: evanda@tre-ce.gov.br; Andreia Maria Goncalves Mesquita

Assunto: Re: Comunicado Correios: Aviso de final de vigência do contrato 9912472096

Prezados,

Recebemos o e-mail informando sobre o término do Contrato n.º [9912472096](#), no entanto, não encontramos no nosso controle esse contrato. Como aqui no Tribunal só quem em acesso ao SEI é o Diretor-Geral, você poderia nos encaminhar a cópia desse Contrato ou informar qual o seu objeto?

Att.,

Emily Cintra

Seção de Contratos - TRE/CE

De: "SC - CORREIOS - Aviso Contrato Comercial - Caixa Postal" <avisoscontratocomercial@correios.com.br>

Para: "evanda@tre-ce.gov.br" <evanda@tre-ce.gov.br>

Cc: "Andreia Maria Goncalves Mesquita" <andreamg@correios.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 18 de setembro de 2020 13:15:26

Assunto: Comunicado Correios: Aviso de final de vigência do contrato 9912472096



Ofício Nº 17013512/2020 - GACOV-SE-SC

À(o)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

Assunto: Final de Vigência do Contrato nº 9912472096.

Prezado(a) Cliente,

1. Considerando que o contrato de prestação de serviços postais nº 9912472096 encerrará sua vigência em 10/10/2020, informamos que os Correios realizaram uma revisão em sua Política Comercial estabelecendo critérios para concessão de benefícios a partir do cumprimento de contrapartidas, bem como pela expectativa de consumo.

2. Em razão do exposto, os atuais contratos comerciais precisarão ser revistos. Dessa forma, apresentamos três alternativas a sua empresa ou órgão:

- Assinatura de um novo contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;
- Assinatura de um novo contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses ou
- Prorrogação do contrato atual até 31/12/2020 e a celebração de um novo contrato a partir de 02/01/2021.

3. Para que não haja prejuízo na continuidade da prestação de serviços, informamos que aguardamos vossa manifestação a fim de darmos prosseguimento ao processo de acordo com a escolha de uma das opções supra mencionadas **por meio da plataforma digital SEI Sistema Eletrônico de Informação**.

4. O acesso pode ser realizado efetuando-se o cadastro no sistema em nome do representante legal da sua empresa ou órgão. .

5. O manual para cadastro está disponível em <http://www.correios.com.br/logistica/contratos-correios/precisa-de-ajuda/ClienteContrataoAlteradassoluesdosCorreiospassoapasso>.

6. Solicitamos anexar no seu cadastro no sistema SEI, cópia autenticada da documentação abaixo:

- a. Documentação atualizada de constituição da empresa/órgão;
- b. Cópia do RG e CPF dos representantes legais da empresa/órgão;
- c. Documento de nomeação do representante (ata, procuração, portaria), se for o caso;
- d. Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
- e. Carta/Ofício com a solicitação da opção escolhida (novo contrato ou prorrogação)

7. Se sua empresa ou órgão já possui cadastro no SEI, pedimos desconsiderar a instrução acima, sendo necessário somente incluir o pedido de renovação contratual no processo, bem como a documentação do representante legal e documentos atualizados da empresa, caso tenha ocorrido alguma alteração.

8. Ficamos no aguardo das informações solicitadas para elaborarmos a minuta e disponibilizarmos para sua assinatura eletrônica. Esclarecimentos sobre as formalidades do processo de contratação podem ser obtidos pelo e-mail rj5contratoscomerciais@correios.com.br.

9. Para dúvidas comerciais e operacionais, entre em contato com o representante comercial ANDREIA MARIA GONCALVES MESQUITA pelo e-mail andreamg@correios.com.br

Observação: Solicitamos desconsiderar este aviso, caso a contrato já tenha sido celebrado ou esteja em andamento.

Atenciosamente,

Gerência de Apoio a Comunicações de Vendas
GACOV/SE/SC



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Aguiar, Gerente - G4**, em 03/09/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14174998** e o código CRC **F8F18AF6**.

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose, copy, distribute, examine, or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

Fortaleza, 26 de Outubro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao Diretor-Geral para as providências informadas no e-mail contido no doc.
185.383/2020.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Fortaleza, 26 de Outubro de 2020.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Ao Diretor-Geral para as providências informadas no e-mail contido no doc.
185.383/2020.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**FICHA TÉCNICA – SEDEX e PAC PAGAMENTO NA ENTREGA com VPNe –
MODALIDADE COMERCIAL**

Razão Social:	
CNPJ:	Contrato:
MCU/STO da unidade Gestora do Contrato:	

Periodicidade de repasse dos valores recebidos (Prazo financeiro para pagamento das remessas VPNe)	Dias úteis	
--	------------	--

Dados bancários para repasse dos valores recebidos na entrega das encomendas (pagamento das remessas VPNe emitidas para a contratante).	Banco	
	Agência	
	Conta Corrente	

Obs: o CNPJ da conta informada deve ser o mesmo CNPJ do contrato.

Periodicidade para envio do arquivo de retorno situação atual	Dias úteis	
---	------------	--

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

Fortaleza, 28 de Outubro de 2020.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ref. PAD 18.805/2020.

Solicito o preenchimento da Ficha Técnica encaminhada pela ECT (DOC 187.667/2020).

Em seguida, retorne-se, para inserção no sistema SEI daquela empresa.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 28 de Outubro de 2020.

À
DIRETORIA-GERAL

Reporta-se que, em contato com a gestora responsável pelo cadastro da EBCT, informou-se a desnecessidade de preenchimento e envio, por meio do sistema SEI, da presente ficha técnica.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fortaleza, 28 de Outubro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 18.805/2020.

Ciente.

Dê-se seguimento ao feito.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 28 de Outubro de 2020.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para aguardar o contrato.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: ENC: MINUTA DO CLIENTE TRE/CE

De: Andreia Maria Gonçalves Mesquita <andreiamg@correios.com.br>

Data: 30/10/2020 15:08

Para: IBERE COMIN NUNES <ibere@tre-ce.jus.br>, Anne Emily <emily@tre-ce.jus.br>

CC: Ana Virginia Nolasco Lopes de Sousa Leão <navirginia@tre-ce.jus.br>, "valespostais@tre-ce.jus.br" <valespostais@tre-ce.jus.br>

Boa Tarde,

Para conhecimento, Minuta liberada para assinatura.

Atenciosamente,

Andreia Maria Gonçalves Mesquita

ASSISTENTE COMERCIAL III
Gerência de Vendas Se CE
andreiamg@correios.com.br - (85) 985325124



De: Patricia Araujo Nogueira

Enviada em: sexta-feira, 30 de outubro de 2020 15:02

Para: Andreia Maria Gonçalves Mesquita

Cc: Alessandra Candice da Cruz Ferreira; Eugenia Maria Landim Barboza; Helen Aparecida de Oliveira Cardoso

Assunto: MINUTA DO CLIENTE TRE/CE

Prioridade: Alta

Andreia,

Conforme tela do SEI abaixo, a minuta do cliente TRE/CE foi enviada para assinatura:

Histórico do Processo 53171.007476/2020-28

Ver histórico completo

Lista de Andamentos (10 registros):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
30/10/2020 14:59	SEI-CE-CONTRATOS COMERCIAIS	89543971	Liberada assinatura externa para o usuário Hugo Pereira Filho (hugo@tre-ce.jus.br) no documento 18267545 (Contrato Múltiplo - OP - Lei 8666/93). Sem acesso ao processo.
30/10/2020 11:46	SEI-CE-CONTRATOS COMERCIAIS	89536231	Envio de correspondência eletrônica 18269981 (E-mail)
26/10/2020 11:23	SEI-CE-CONTRATOS COMERCIAIS	89543971	Reabertura do processo na unidade
22/10/2020 16:03	SEI-CE-CONTRATOS COMERCIAIS	89543971	Conclusão do processo na unidade
20/10/2020 01:44	SEI-CE-CONTRATOS COMERCIAIS	89536231	Envio de correspondência eletrônica 17975615 (E-mail)
15/10/2020 17:25	SEI-CE-CONTRATOS COMERCIAIS	89543971	Processo recebido na unidade
14/10/2020 20:44	SEI-CE-CONTRATOS COMERCIAIS	hugo@tre-ce.jus.br	Processo remetido pela unidade SEI-CE-CONTRATOS COMERCIAIS
06/10/2020 16:48	SEI-CE-CONTRATOS COMERCIAIS	89543971	Processo recebido na unidade
02/10/2020 19:34	SEI-CE-CONTRATOS COMERCIAIS	hugo@tre-ce.jus.br	Processo remetido pela unidade SEI-CE-CONTRATOS COMERCIAIS
02/10/2020 19:34	SEI-CE-CONTRATOS COMERCIAIS	hugo@tre-ce.jus.br	Processo público gerado

Atenciosamente,

Patricia Araujo Nogueira
AGENTE DE CORREIOS - SUPORTE
/DEVEN/GACC07/SUCC
patriciaraujo@correios.com.br
(21) 3088-5602

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose, copy, distribute, examine, or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

Fortaleza, 31 de Outubro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao Diretor-Geral para assinatura do Contrato no SEI, conforme informado no e-mail encaminhado pelos Correios constante no doc. 190.028/2020. Em seguida, para anexar o Contrato assinado pelas partes no PAD visando dar continuidade aos procedimentos cabíveis, inclusive publicação no DOU e DJE.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Fortaleza, 31 de Outubro de 2020.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para assinatura do contrato no SEI, conforme orientação do e-mail dos correios.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL**

PAD N.º 18805/2020

DESPACHO

R. h.

À **SAD/COLIC**, para anexar o Contrato em apreço, indicado no doc PAD N° 190.028/2020. Salienta-se que esta Assessoria, assim como diversos outros setores deste Tribunal não possuem acesso ao SEI, sendo necessário que referido documento faça parte da instrução deste Processo.

Expediente urgente.

Fortaleza (CE), **DATA REGISTRADA NO SISTEMA.**

Roberta Martins de Castro
Assessoria- Chefe da ASDIR/DIGER
Mat. n.º 77.056

Fortaleza, 3 de Novembro de 2020.

PAD nº 18805/2020.

Para anexar o Contrato em apreço, consoante Doc. DIGER nº 198835/2020.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 4 de Novembro de 2020.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Informo que somente o Diretor-Geral tem acesso ao SEI.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 4 de Novembro de 2020.

PAD nº 18805/2020.

Ciente.

À DIGER, para ciência/providências.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 6 de Novembro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 18.805/2020

Assinado o Contrato no SEI (Processo 53171.007476/2020-28, Documento 18267545).

Para as devidas providências.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 6 de Novembro de 2020.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 7 de Novembro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tendo em vista que esta Seção não tem acesso ao SEI e necessita da cópia do Contrato assinado pelas partes para publicação no DOU e na intranet/internet deste Tribunal, encaminho à DÍGER para que seja extraído do SEI o Contrato celebrado com os CORREIOS, constante no processo SEI n.º 53171.007476/2020-2894, e anexado a este PAD.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Fortaleza, 7 de Novembro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tendo em vista que esta Seção não tem acesso ao SEI e necessita da cópia do Contrato assinado pelas partes para publicação no DOU e na intranet/internet deste Tribunal, encaminho à DIGER para que seja extraído do SEI o Contrato celebrado com os CORREIOS, constante no processo SEI n.º 53171.007476/2020-28, e anexado a este PAD.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Fortaleza, 8 de Novembro de 2020.

À DIGER,

Para que seja extraído do SEI e, posteriormente, anexado a este PAD, cópia do Contrato celebrado com os CORREIOS, constante no processo SEI n.º53171.007476/2020-2894, tendo em vista que somente o Diretor-Geral tem acesso ao aludido sistema.

Após, à **SECON** para providências.

ROBERTA MARTINS DE CASTRO
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Processo:

Documento:

53171.007476/2020-28

18267545

1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		CNPJ/MF: 34.028.316/0010-02
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO CEARÁ		
Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 - CENTRO		
Cidade: FORTALEZA	UF: CE	CEP: 60.030-905
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br		Telefone: (85) 3255-7160
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA		
RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF: 022.403.017-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53171.007476/2020-28, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fortaleza, 8 de Novembro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 18.805/2020.

Informo que, ao extrair o contrato do sistema SEI e convertê-lo em formato PDF, apenas a primeira página do arquivo é salva, como demonstrado no DOC 195.028/2020.

Desse modo, solicito contatar a ECT para obtenção da cópia integral do termo contratual.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 9 de Novembro de 2020.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Zimbra**emily@tre-ce.jus.br**

Contrato - SEI n.º 53171.007476/2020-28

De : SEÇÃO DE CONTRATOS - TRE/CE <emily@tre-ce.jus.br>

Seg, 09 de Nov de 2020 12:48

Assunto : Contrato - SEI n.º 53171.007476/2020-28**Para :** andreiamg@correios.com.br

Prezada Andréia, boa tarde!

Solicito que nos encaminhe a cópia do Contrato dos Vales Postais constante no SEI n.º 53171.007476/2020-28, tendo em vista que já foi assinado pelas partes e que o Diretor-Geral nos informou que, no momento de gerar o Contrato em pdf para anexá-lo ao nosso processo administrativo com vistas a dar andamento aos procedimentos pendentes (publicação do Diário Oficial e no site do TRE-CE), houve um problema e só foi gerada a primeira página do contrato.

Grata,

Emily Cintra
Seção de Contratos - TRE/CE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE:		
Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ		
CNPJ/MF: 06.026.531/0001-30	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: TRE-CE		
Endereço: RUA JAIME BENEVOLO, 21 - CENTRO		
Cidade: FORTALEZA	UF: CE	CEP: 60050-080
Endereço Eletrônico: hugo@tre-ce.jus.br		Telefone: (85) 3453-3840/ 3830
Representante Legal I: HUGO PEREIRA FILHO		
Cargo/Função: DIRETOR-GERAL	RG: 164367488 (SSP/CE)	CPF: 424.097.643-04

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0010-02	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO CEARÁ		
Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 - CENTRO		
Cidade: FORTALEZA	UF: CE	CEP: 60.030-905
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br		Telefone: (85) 3255-7160
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA		
RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF: 022.403.017-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53171.007476/2020-28, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.

3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos **CORREIOS** para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,

4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterà ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.1.3. Por inadimplimento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 457.080,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitenta reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Pessoa jurídica)

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 167850 - Pleitos Eleitorais

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre

outras.

12.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

12.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

12.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

12.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

12.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

12.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

12.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

12.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

12.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

12.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

12.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

12.9.2. Término do prazo para a reclamação.

12.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

12.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Pereira Filho, Usuário Externo**, em 06/11/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2**, em 06/11/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2**, em 06/11/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18267545** e o código CRC **78957DA0**.

Fortaleza, 12 de Novembro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicação do Ct. 278/2020.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA 689/2020

PORTARIA Nº 689/2020 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE designar a Dra. MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU, Juíza da 118ª Zona Eleitoral, Fortaleza, para atuar no processo nº0600120-22.2020.6.06.0000, em trâmite na 117ª Zona Eleitoral - Fortaleza, por motivo de suspeição declarada pela titular, Dr. Valeska Alves Alencar Rolim. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 14 de novembro 2020.

DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 674/2020 - PRORROGAÇÃO DA LOTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVIII do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo Digital n.º 20.376/2019, RESOLVE prorrogar, em caráter excepcional e pelo prazo de 1 (um) ano, a lotação no Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica - NES da servidora MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal, originariamente vinculado ao Cartório da 53ª Zona Eleitoral - Nova Olinda.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 9 de novembro de 2020.

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Presidente

ATOS DO DIRETOR GERAL

ATOS DIVERSOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 18.805/2020. Espécie: Contrato n.º 278/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Fundamento Legal: no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Alessandra Candice da Cruz Ferreira e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso. Data: 12/11/2020.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 129/2019 celebrado com a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA. Objeto: Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato nº 129/2019 por mais 30 (trinta) dias até 28 de dezembro de 2020. Fundamento: no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e na

autorização do Diretor-Geral inserta no PAD n.º 22.709/2020. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela empresa, Luiz de Arruda Junior. DATA: 11/11/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 85/2020. Objeto: SRP para eventual aquisição de câmeras de rede IP com POE, NVR's e HD's específicos para CFTV, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 18/11/2020. Entrega das propostas a partir de 18/11/2020. Abertura das propostas: 02/12/2020, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 17/11/2020.

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO

EDITAIS

EDITAL DE GERAÇÃO DE MÍDIAS - ELEIÇÕES 2020 - SEGUNDO TURNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - GERAÇÃO DE MÍDIAS - ELEIÇÕES 2020 - 2º TURNO

Faço público, no uso dos poderes a mim conferidos na Resolução do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará nº 784, de 9 de outubro de 2020, para fins de acompanhamento pelos partidos políticos e coligações, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, nos termos do art. 63, § 4º da Resolução TSE nº 23.611, de 19 de dezembro de 2019, que o procedimento de geração de mídias para o segundo turno das eleições de 2020 nos municípios de Fortaleza e Caucaia, será realizado no dia 20 de novembro do corrente ano, das 8 às 18 horas, na Sala de Treinamento do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Jaime Benévolo nº 21, Centro, nesta Capital.

Fortaleza, 16 de novembro de 2020.

JUIZ FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARAVA
Relator do TRE/CE

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA N° 103/2020 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA
(RESOLUÇÃO TRE-CE N° 764/2020)

Para ciência às partes e interessados, faço saber que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), será (ão) julgado(s) na sessão de julgamento por videoconferência do dia 23/11/2020, às 14:00, ficando as partes intimadas que, caso não julgado(s), será(ão) incluídos em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c/c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

O endereço eletrônico da sessão, bem como as instruções para acesso, serão disponibilizadas no sítio do TRE-CE na internet (www.tre-ce.jus.br). Os pedidos de sustentação oral devem ser solicitados pelo *whatsapp da Secretaria Judiciária, número 85-99125.4807*, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão (art. 7º, parágrafo único, Portaria Conjunta TRE/CE nº 15/2020).

**SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 2969/2018 TRE-AM Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n. 07/2018, de prestação de serviço de fisioterapia, acupuntura, fonoaudiologia, psicologia e consultas médicas. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADA: I R DE LIMA (NOSSA CLÍNICA DE ACUPUNTURA, FISIOTERAPIA E RPG). Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, em especial no caput do art. 25, e na Lei n. 8.880/94. Do Objeto: alteração da redação da Cláusula Primeira (Do Objeto), e da Cláusula Sexta (Do Preço) e da Cláusula Sétima (Do Reajuste). DO OBJETO: o presente instrumento tem como objeto a prestação de serviço de fisioterapia, acupuntura, fonoaudiologia, psicologia e consultas médicas. DO PREÇO: os preços dos serviços objeto deste credenciamento serão pagos de acordo com os valores expressos em moeda corrente (Real), constantes da Tabela de Valores de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos e da Tabela da AMB - Associação Médica Brasileira, e da nova Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM. DO REAJUSTE: Os preços ora contratados serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) verificado no período, o qual é apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e terão como base inicial os preços previstos na Tabela de Valores de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos, na Tabela da AMB - Associação Médica Brasileira, e da nova Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, indicadas na cláusula sexta. Data da Assinatura: 09/11/2020. Assinam: Desdor. Presidente, ARISTÓTELES LIMA THURY, pelo Contratante, o Sr. IOLACE RODRIGUES DE LIMA pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 240/2018 celebrado com a empresa SIBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: a fim de reajustar o valor mensal do Contrato no percentual de 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento), correspondente à média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses, publicados em setembro de 2020, passando o valor mensal do contrato de R\$ 9.265,50 (nove mil reais duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 10.299,53 (dez mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), a partir de 26 de setembro de 2020. Fundamento: consoante o art. 62, § 3º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; arts. 17 e 18, da Lei n.º 8.245/91; c/c itens 6.1 e 6.2 do Contrato. PAD n.º 22.718/2020. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 11/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 18.805/2020. Espécie: Contrato n.º 278/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Fundamento Legal: no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Alessandra Candice da Cruz Ferreira e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso. Data: 12/11/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 129/2019 celebrado com a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA. Objeto: Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato n.º 129/2019 por mais 30 (trinta) dias até 28 de dezembro de 2020. Fundamento: no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e na autorização do Diretor-Geral inserta no PAD n.º 22.709/2020. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela empresa, Luiz de Arruda Junior. DATA: 11/11/2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

EXTRATO DE RESCISÃO

Distratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Distratado: ELIAS EVANGELISTA BILUCAS ME. CNPJ: 07.377.389/0001-38. Objeto: Termo de rescisão do contrato de prestação do serviço de locação de tela e projetor para transmissão dos resultados do pleito de 2020, com efeitos a partir de 12/11/2020. Fundamento legal: art. 79, I c/c art. 78, XII, da Lei n.º 8.666/93. Processo: 0000814-42.2020.6.08.8000. Data da assinatura do Termo: 12/11/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO

Distratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Distratado: ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 23.208.498/0001-88. Objeto: Termo de rescisão do contrato de prestação do serviço de locação de banheiros químicos individuais móveis para atender o público durante a transmissão dos resultados do pleito de 2020, com efeitos a partir de 12/11/2020. Fundamento legal: art. 79, I c/c art. 78, XII, da Lei n.º 8.666/93. Processo: 0000718-27.2020.6.08.8000. Data da assinatura do Termo: 12/11/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO

Distratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Distratado: TCI TELÕES - LOCAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 09.177.375/0001-04. Objeto: Termo de rescisão do contrato de prestação do serviço de locação de tenda para abrigar o público durante a transmissão dos resultados das Eleições 2020 na sede do TRE/ES, com efeitos a partir de 12/11/2020. Fundamento legal: art. 79, I c/c art. 78, XII, da Lei n.º 8.666/93. Processo: 0000815-27.2020.6.08.8000. Data da assinatura do Termo: 12/11/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Proc. n.º 0004756-71.2020.6.12.8000. OBJETO: Concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação em folha de pagamento aos servidores do TRE/MS - Convênio 03/2020. CONVÊNIENTES: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos. S.A.. Vigência: 60 meses contados desta publicação.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

SEI 0008000-08.2020.6.12.8000 - Nota de Empenho 2020NE001256 - Contratada: MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA. CNPJ n. 10.346.806/0001-90. OBJETO: Aquisição de 1 (uma) empilhadeira à diesel. Fundamento Legal: Adesão a Ata de Registro de Preços 10/2020 - 21 Deposito de Suprimento - CMSE - 2 RM - Ministério da Defesa. Programa: 02122003320GP0054. Data: 13/11/2020- Elemento: 44.90.52-48. Valor: R\$ 83.000,00.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0000300-34.2020.6.13.8038; 1º TA ao Contrato nº 094/20; Contratada: Organização LK Ltda.; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Alteração do contrato; Valor: R\$80,00; Classificação: 3390.39.14; PT: 02.061.0033.4269.0001; NE: 2020NE003149; Fundamento Legal: Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Luiz Carlos Tadeu Moreira - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 12/11/2020.

AVISO DE PENALIDADE

Ata de Registro de Preços Nº 11/2020 - Pregão Eletrônico Nº 11/2020.

Empresa: EBL Eletrônicos Eireli CNPJ: 07.511.067/0001-30. Objeto: Fornecimento de pilhas alcalinas. Ata cancelada com fulcro no art. 78, I, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13, bem como aplicação de sanção de impedimento de licitar/contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 1 (um) mês, a contar desta data, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme decisão exarada nos docs. 0897270 e 1076548, do Processo SEI nº 0008693-62.2020.6.13.8000.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020**

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 63/2020 (serviço de engenharia). Empresa vencedora: SERRANO CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI .

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020**

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 48/2020 (serviço de engenharia). Empresa vencedora: PLANO DIRETOR CONSTRUTORA EIRELI.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 29/2020 - TRE/PB; Processo SEI nº 8415-41.2019.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: J L M DE ALMEIDA, CNPJ: 86.960.721/0001-69; OBJETO: Realizar acréscimos e supressões na quantidade dos serviços, objeto do contrato original, bem como alterar seu valor; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, alíneas "a" e "b", e no § 1º, todos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo nº 8415-41.2019.6.15.8000; DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020; SIGNATÁRIOS: Valter Félix da Silva, pelo Contratante, José Lael Marques de Almeida, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020

Nº PAD 14984/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. CNPJ da Contratada: 11.046.495/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada na cessão e gestão de mão de obra para a prestação de serviços de apoio administrativo ao serviço eleitoral, mediante alocação de postos de trabalho (auxiliar administrativo e supervisor), para atender às necessidades deste Tribunal, nesta Capital e no Interior do Estado do Paraná. Valor: R\$ 798.988,50. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vigência: 18/11/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 16/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2020

Nº PAD 3154/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: PREMIER EVENTOS LTDA. CNPJ da Contratada: 03.118.191/0001-89. Objeto: Prestação de serviços, por demanda, de registros fotográficos, gravação e transmissão online, via intranet e internet e fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo para eventos realizados nos vários ambientes do TRE-PR, do Fórum Eleitoral de Curitiba e em outros ambientes, inclusive externos, para atender às necessidades deste Tribunal. Valor: R\$ 141.550,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vigência: 16/11/2020 a 15/05/2023. Data de Assinatura: 16/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2020

Nº PAD 15330/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: AIRLESS PINTURAS BC LTDA. CNPJ da Contratada: 13.187.093/0001-57. Objeto: Prestação de serviços de recuperação e tratamento de fissuras e trincas em paredes de alvenaria e pintura de áreas internas e externas nos imóveis administrados pela Justiça Eleitoral do Paraná, próprios, localizados na Capital, LOTE 1 - IMÓVEIS DA CAPITAL, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas. Valor: R\$ 63.922,81. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vigência: 17/11/2020 a 16/02/2021. Data de Assinatura: 17/11/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº Processo: 2246/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: ALPHA - RENTAL ALUGUEL E COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº: 06.033.389/0001-58. Objeto: Aquisição de Sistema Policromático de Tecnologia Digital Laser, marca Canon, ImagePress C710, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, em Curitiba. Justificativa: Descumprimento total do contrato, tendo sido assegurado o prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira - item 11.1. Fundamento legal: Artigo 78, incisos I, c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93. Data da rescisão: 03/11/2020. Data da assinatura do termo: 17/11/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020

Nº PAD 2155/2019 - Originário do Contrato 29/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. CNPJ da Contratada: 11.046.495/0001-06. Objeto: Prorrogação do contrato de alocação de postos de trabalho - 12 (doze) Auxiliares Administrativos e 01 (um) Supervisor - para atender às necessidades da SMIN, SESEG, NAIP, SMIC, SAA, CSTA, SCON e SOP, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Valor: R\$ 44.206,27. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 17/11/2020.



Fortaleza, 18 de Novembro de 2020.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para ciência e providências.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 18 de Novembro de 2020.

**À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para publicação do inteiro teor e encaminhamento à SGP para ciência dos gestores e arquivamento dos autos.

**NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS**